



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019 **PROCESSO Nº 200/2019 – EDITAL Nº 23/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a abertura de **LEILÃO PÚBLICO N. 01/2019**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, objetivando a alienação de veículos, considerados inservíveis ao de Timburi, que se dará nos termos do presente Edital, com estrita observância da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Leilão tem por objetivo a alienação de veículos, considerados inservíveis ao município, cuja discriminação consta no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, o qual traz em seu conteúdo os valores mínimos para lances por parte dos licitantes.

2 – DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES E VISTORIAS DOS BENS

2.1 – Os veículos, máquinas e sucatas **LOTES DE 01 à 05**, encontra-se no pátio da Garagem Municipal – sito à Rua João Viana Simões nº 551 – Centro, Timburi/SP.

2.2 – Recomenda-se a inspeção dos lotes a ser leiloado para que os interessados tenham plena segurança na formulação dos seus lances.

2.3 – Os bens serão leiloados lote a lote, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a reparo, conservação ou mesmo providências referente à retirada e transporte do(s) ben(s) arrematados.

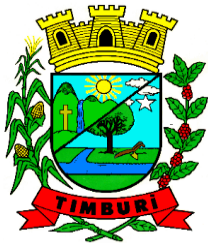
2.4 – Os interessados deverão oferecer lances para pagamento, na forma prevista pela cláusula **6.2** deste Edital.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LANCES

O Leilão objeto do presente Edital será realizado pelo Sr. Fábio Franco da Silva, servidor municipal designado Leiloeiro e Equipe de Apoio pela Portaria nº 27 de 23 de maio de 2019, e outros necessários na condução do certame licitatório, nas dependências do Pátio da Garagem Municipal, localizado à Rua João Viana Simões nº 551 – Centro, Timburi/SP, no **dia 24 de Junho de 2019**, com início previsto para às **09:00 (nove) horas**.

4 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – O Município de Timburi, localizado à Rua 15 de novembro, nº 467, centro, Timburi – SP – 18860-000 – Fone/Fax (14)3512.2220, através do Setor de Compras e Contratos, fornecerá todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados em participar do presente Leilão, no horário de expediente, de segunda à sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



feira até o dia anterior ao de encerramento do presente certame, inclusive o fornecimento de cópias reprográficas deste Edital.

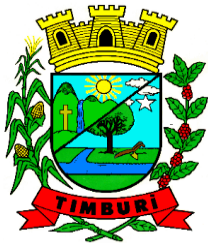
- 4.2 – O Aviso do presente edital, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação Gazeta São Paulo e Jornal de Circulação Regional.
- 4.3 Este Edital, além de ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se na íntegra, disponível no site eletrônico da Prefeitura, www.timburi.sp.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Timburi.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 5.2 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócios ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

6 – DAS PROPOSTAS

- 6.1 – Será considerado vencedor o interessado que oferecer o **MAIOR LANCE** para os bens/lotes discriminados no **Anexo I** do presente Edital, desde que **igual ou superior** ao valor mínimo fixado, nos termos do §5º do artigo 22 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 6.2 – A partir do Ato de Arrematação e após a assinatura da respectiva Ata que será lavrada no local do Leilão, os arrematantes dos **LOTES 01 à 05**, deverão efetuar os pagamentos das quantias correspondentes a 5% (cinco por cento) de sua oferta, sendo-lhes concedidos prazos de até 03 (três) dias úteis improrrogáveis para completarem os pagamentos totais dos lances ofertados, sob pena de perder em favor da Administração Municipal o valor já recolhido, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, na forma prevista pelo §2º do artigo 53 da Lei Federal n.8.666/93.
- 6.3 – O licitante que deixar de promover o recolhimento correspondente ao lance vencedor dentro do prazo previsto nos **itens 6.2** incorrerá em multa de valor equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total do lance oferecido, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, cujo montante, não pago na época oportuna, será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, se for o caso.
- 6.4 – Efetuado lance para arrematação do bem a viva voz, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



6.5 – Os pagamentos serão efetuados através de Guia recolhimento junto a Tesouraria Municipal qualquer agência da rede bancária, cuja liberação do bem dar-se-á conforme **item 9.1** do presente edital.

6.6 – Após a confirmação do maior lance ofertado pelo lote não será alterado o nome do arrematante. Estando este na condição de adquirente do bem, fica terminantemente proibido ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado, antes da retirada total do mesmo no prazo estabelecido pelo **item 9.1 deste Edital**.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados em participar do presente Leilão deverão habilitar-se previamente junto a Comissão Permanente de Licitação, no local designado para realização do certame a partir das **10:00 horas**, cujo tempo mínimo para credenciamento será de **60** (sessenta) minutos.

7.2 – Para se credenciar, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação no original ou **CÓPIA AUTENTICADA**, para preenchimento do Cadastro de Participantes:

I – Se Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração (autenticado);
- b) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual (autenticado);
- d) Cópia da cédula de identidade do responsável pelo lance (autenticado);
- e) Sendo representante, não sócios, apresentar instrumento de procuração ou credenciamento para representa-la no leilão.

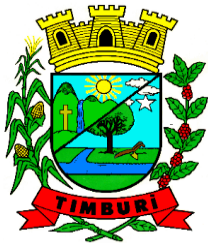
II – Se Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade – RG (autenticado);
- b) Cópia do CPF (autenticado);
- c) COMPROVENTE DE ENDEREÇO do participante (água/energia/faturas), (autenticado).

ATENÇÃO: Nenhum participante será credenciado para participação no presente leilão sem a apresentação dos documentos e/ou cópias acima.

8 – DA ABERTURA DO LEILÃO

8.1 – No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, do Leiloeiro Administrativo nomeado pelo Prefeito Municipal, e dos demais interessados que comparecerem; será aberta a sessão para a alienação dos bens constante do **Anexo I** deste Edital, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, os documentos apresentados para habilitação, cuja falta ou irregularidade detectada ensejará a inabilidade do licitante, ficando o mesmo impedido de participar das demais etapas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



8.2 – Encerrado a fase de habilitação dos interessados, os mesmos receberão, como comprovante de credenciamento a relação dos bens constantes do **Anexo I** deste Edital, e placa com numero que os identificará durante a etapa de lances.

8.3 – Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

8.4 – O Município de Timburi reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

- a) desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;
- b) anular ou revogar a presente licitação, quando verificado razões que ensejam motivo para essa providência.

9 – DA RETIRADA DO BEM

9.1 – O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 15 (quinze) dias úteis, após pagamento total do valor arrematado.

9.2 – A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

9.3 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo Setor responsável pela guarda, mediante a apresentação dos documentos de quitação e declaração de retirada do bem arrematado.

9.4 – A entrega dos bens arrematados a terceiros somente será autorizada mediante a apresentação de procuração especificando o número do lote a ser retirado, contendo a assinatura do proprietário comprador com firma reconhecida por autenticidade em cartório e acompanhada das cópias dos documentos do terceiro que ira representá-lo.

10 – DOS RECURSOS

Os recursos admissíveis à presente licitação são os constantes do artigo 109 da Lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – Os atos de homologação e adjudicação deste Leilão, serão efetuados pelo Prefeito Municipal.

11.2 – O Município de Timburi não assumirá qualquer responsabilidade pelos pagamentos de tributos e encargos que couberem ao arrematante, nem se obrigará ao reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo despende com esses pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



11.3 – Todas as despesas de retirada e transporte do material arrematado serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, a quem caberá observar os prazos legais.

11.4 – As dúvidas oriundas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos referentes a presente licitação, serão resolvidos pela Autoridade Competente, e, para questões suscitadas e não resolvidas por vias administrativas, o Foro escolhido será o da Comarca da Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que terá publicidade na forma das exigências legais.

Prefeitura Municipal de Timburi,
Em 31 de Maio de 2019.



PAULO CESAR MINOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO Nº 200/2019 EDITAL Nº 23/2019 LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

- 1. OBJETO:** Alienação de veículos, considerados inservíveis ao município.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Timburi coloca à disposição dos interessados o seu acervo de veículos classificados inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto e economicidade.
- 3. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
01	Veículo Pas/Automovel/Ambulância, marca/modelo: VW/Parati CL 1.8 MI, Cor: Branca, Combustível: gasolina, ano fabricação: 1996, Placa CDZ 2748	01	R\$ 3.150,00
02	Veículo Esp/Automóvel/Ambulância, marca/modelo: GM/Kadett Ipanema, cor: Branca, Combustível: gasolina, ano fabricação: 1997, Placa BVZ 8562	01	R\$ 3.650,00
03	Veículo Car/camioneta, marca/modelo VW/Saveiro CL 1.6 MI, cor: branca, combustível: gasolina, ano fabricação: 1998, Placa BFY0676	01	R\$ 3.350,00
04	Veículo Camioneta/Ambulância, marca/modelo VW/Saveiro Ambulância 1.6, cor: branca, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação: 2006, Placa BNZ 6644	01	R\$ 7.150,00
05	Trator Valtra 985, turbo. (No estado em que se encontra)	01	R\$ 5.150,00

3.1 Fotos dos veículos

Lote 01 - Veículo Pas/Automovel/Ambulância, marca/modelo: VW/Parati CL 1.8 MI, Cor: Branca, Combustível: gasolina, ano fabricação: 1996, Placa CDZ 2748





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Lote 02 - Veículo Esp/Automóvel/Ambulância, marca/modelo: GM/Kadett Ipanema, cor: Branca, Combustível: gasolina, ano fabricação: 1997, Placa BVZ 8562



Lote 03 - Veículo Car/camioneta, marca/modelo VW/Saveiro CL 1.6 MI, cor: branca, combustível: gasolina, ano fabricação: 1998, Placa BFY0676





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Lote 04 - Veículo Camioneta/Ambulância, marca/modelo VW/Saveiro Ambulância 1.6, cor: branca, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação: 2006, Placa BNZ 6644



Lote 05 - Trator Valtra 985, turbo. (No estado em que se encontra)



4 DA RETIRADA DO BEM

- a. – O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 15 (quinze) dias úteis, após pagamento total do valor arrematado.
- b. – A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



- c. – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo Setor responsável pela guarda, mediante a apresentação dos documentos de quitação e declaração de retirada do bem arrematado.
- d. – A entrega dos bens arrematados a terceiros somente será autorizada mediante a apresentação de procuração especificando o número do lote a ser retirado, contendo a assinatura do proprietário comprador com firma reconhecida por autenticidade em cartório e acompanhada das cópias dos documentos do terceiro que irá representá-lo.

Prefeitura Municipal de Timburi,
Em 31 de Maio de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE PROCESSO Nº 200/2019 EDITAL Nº 23/2019 LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

Eu _____ (ARREMATANTE),
portador do CPF/CNPJ nº _____, e do Documento de
Identidade RG nº _____ órgão expedidor ____/____, residente e
domiciliado na cidade de _____ Estado de _____, à Rua/Av.:
_____, nº _____, Bairro _____, complemento
_____, telefone _____ (____) _____, e-mail
_____, **DECLARO** para os devidos fins, ter arrematado o Lote
_____ do Leilão nº 01/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Timburi, pelo valor
de R\$ _____, (_____),
comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido
Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Local, data.

Arrematante
CPF
RG

